



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

---

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato nº 04/2013, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, personalidade Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede estabelecida na Avenida Vitória, 23, centro – Nova Venécia – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.348/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Márcio Nunes, portador do CPF nº 022.716.397-43, e de outro lado a empresa E & L Produções de Software Ltda., estabelecida à Avenida Koehler, 238 – Centro – Domingos Martins - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752.0001-72, representada pelo Sr.º Estevão Henrique Holz, inscrito no CPF n.º 979.001.257-87, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Nove, s/nº, no Município de Domingos Martins – ES, têm entre si, justo e, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços nº 04/2013, firmado em 1º de março de 2013, para vigência no período de 1º de março de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014, na forma prevista na cláusula terceira e no parágrafo quinto da cláusula sétima do instrumento contratual, em consonância com a lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, exclusivamente para os serviços de concessão de licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico e parametrização, de que trata o parágrafo primeiro da cláusula sétima do contrato.



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

---

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os valores serão corrigidos na forma prevista no instrumento contratual, com percentual de 5,67% (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), índice apurado pela FGV (IGPM) no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor global do contrato para o período aditivado será de R\$ 52.308,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais), em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 5.230,80.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos assim expressos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Nova Venécia-ES, 28 de fevereiro de 2014.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.  
CONTRATADA